

A N E X O I

(Artigo 19, do Decreto-lei nº1.905, de 23 de dezembro de 1981)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL %
	A partir de 01/01/82	A partir de 01/05/82	
<u>CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL</u>			
Governador	209.102,00	292.742,00	80%
Secretário de Governo do Distrito Federal	164.696,00	230.574,00	50%

A N E X O II

(Artigo 19, do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981)

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS			
NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAS-1	104.547,00	146.365,00	20%
DAS-2	123.557,00	172.979,00	35%
DAS-3	137.816,00	192.942,00	45%
DAS-4	161.578,00	226.209,00	50%
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI			
NÍVEL	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR\$		CORRELAÇÃO
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAI-3	24.033,00	33.646,00	Categorias de Nível Superior
DAI-2	18.258,00	25.561,00	
DAI-1	14.417,00	20.183,00	
DAI-3	14.417,00	20.183,00	Categorias de Nível Médio
DAI-2	12.495,00	17.493,00	
DAI-1	9.608,00	13.451,00	

A N E X O III

(Artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.905 , de 23 de dezembro de 1981)

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR			CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO-CR\$		REFERÊN- CIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO-CR\$	
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82		A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82
NS.1	40.287,00	56.401,00	NM.1	13.913,00	19.478,00
NS.2	43.335,00	60.669,00	NM.2	14.623,00	20.472,00
NS.3	45.498,00	63.697,00	NM.3	15.360,00	21.504,00
NS.4	47.766,00	66.872,00	NM.4	16.111,00	22.555,00
NS.5	50.164,00	70.229,00	NM.5	16.917,00	23.683,00
NS.6	52.656,00	73.718,00	NM.6	17.768,00	24.875,00
NS.7	55.295,00	77.413,00	NM.7	18.485,00	25.879,00
NS.8	58.055,00	81.277,00	NM.8	19.308,00	27.031,00
NS.9	60.295,00	84.413,00	NM.9	20.176,00	28.246,00
NS.10	63.306,00	88.628,00	NM.10	20.977,00	29.367,00
NS.11	65.731,00	92.023,00	NM.11	21.803,00	30.524,00
NS.12	69.035,00	96.649,00	NM.12	22.646,00	31.704,00
NS.13	71.660,00	100.324,00	NM.13	23.545,00	32.963,00
NS.14	75.244,00	105.341,00	NM.14	24.476,00	34.266,00
NS.15	78.570,00	109.998,00	NM.15	25.433,00	35.606,00
NS.16	82.034,00	114.847,00	NM.16	26.418,00	36.985,00
NS.17	85.640,00	119.896,00	NM.17	27.307,00	38.229,00
NS.18	89.916,00	125.882,00	NM.18	28.368,00	39.715,00
NS.19	94.413,00	132.178,00	NM.19	29.467,00	41.253,00
NS.20	99.143,00	138.800,00	NM.20	30.769,00	43.076,00
NS.21	104.091,00	145.727,00	NM.21	32.313,00	45.238,00
NS.22	109.306,00	153.028,00	NM.22	33.933,00	47.506,00
NS.23	114.758,00	160.661,00	NM.23	35.632,00	49.884,00
NS.24	120.493,00	168.690,00	NM.24	37.431,00	52.403,00
NS.25	126.525,00	177.135,00	NM.25	39.307,00	55.029,00
			NM.26	41.269,00	57.776,00
			NM.27	43.335,00	60.669,00
			NM.28	45.498,00	63.697,00
			NM.29	47.766,00	66.872,00
			NM.30	50.164,00	70.229,00
			NM.31	52.656,00	73.718,00
			NM.32	56.674,00	79.343,00

A N E X O IV

GRUPO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

(Artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981)

NÍVEIS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$	
		A partir de 01/01/82	A partir de 01/05/82
3	20 horas semanais	55.886,00	78.240,00
	40 horas semanais	111.772,00	156.480,00
2	20 horas semanais	39.202,00	54.882,00
	40 horas semanais	78.404,00	109.764,00
1	20 horas semanais	25.611,00	35.855,00
	40 horas semanais	51.222,00	71.710,00